

MICRORAR ROTULOS E ETIQUETAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JULIANA STANGHERLIN, brasileira, maior, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Urbano Lopes, nº 238, Apto 402, Cristo Rei, Curitiba-PR CEP: 80050-520, nascida em 22/11/1984, natural de Flores da Cunha-RS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04973947165 expedida pelo Detran-PR, onde consta a Carteira de Identidade Civil RG nº 7.710.969-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública-PR e CPF/MF nº 053.952.119-18 resolve constituir uma Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Empresarial de MICRORAR ROTULOS E ETIQUETAS LTDA, com sede e domicílio em Curitiba-PR, a Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Conjunto 1407 Centro Cívico, CEP: 80030-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de fabricação e impressão de etiquetas e locação de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, na forma prevista, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, as quais ficam assim distribuídas:

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Participação (%)
JULIANA STANGHERLIN	100.000	100.000,00	100,0 %
TOTAL	100.000	100.000,00	100,0 %

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada pela sócia administradora JULIANA STANGHERLIN, a qual compete individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ND

MICRORAR ROTULOS E ETIQUETAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sócia Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser for interesse do titular, inclusive a obrigação de reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não adotará CONSELHO FISCAL, tendo em vista a faculdade do artigo 1.066 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

b

MICRORAR ROTULOS E ETIQUETAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões sociais ou dúvidas que originarem das estipulações deste contrato.

E, por assim, estar justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos._

Curitiba, 10 de Maio de 2022.



JULIANA STANGHERLIN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MURILO VITOR GABARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049464, registrado em 01/03/2018, inscrito no CPF nº 00772748900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00772748900	049464	MURILO VITOR GABARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 08:05 SOB Nº 41210753220.
PROTOCOLO: 223006220 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206372031. CNPJ DA SEDE: 46453725000136.
NIRE: 41210753220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
MICRORAR ROTULOS E ETIQUETAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br